



REGULAMENTO

“CRÉDITO OI TURBINADO NOS CARTÕES VISA OU MASTERCARD”

1. DESCRIÇÃO:

1.1 O Cliente Titular, pessoa física, que ativar seu Oi móvel em um dos Planos pós-pagos indicados abaixo, sendo titular de um cartão de crédito válido das bandeiras Visa ou Mastercard e que cadastrar sua fatura Oi em débito automático em um dos cartões de crédito acima relacionados, recebe benefícios mensais em Reais na fatura do seu cartão de crédito, desde que forneça as informações necessárias do cartão de crédito (número do cartão e data de validade), para participar da oferta durante um período de até 10 (dez) meses, conforme descrito neste Regulamento.

2. ELEGIBILIDADE

2.1 A Promoção é válida exclusivamente para os DDDs do Estado de São Paulo para o cliente que aderir ao Termo de Adesão de Portabilidade ou ao Termo de Adesão do Serviço Velox 3G ou aos pacotes de dados 3G de 200MB ou de 2GB ou de 10GB e ativar o Serviço Móvel Pessoal em um dos Planos descritos no item 2.2 abaixo, desde que realizadas entre os dias 18/01/2010 a 28/02/2010.

2.2 Os Planos pós-pagos compatíveis com esta Promoção são: Oi 60, Oi 110, Oi 220, Oi 400, Oi 600, Oi 800, Oi 1250, Oi Família 300+, Oi Família 550+, Oi Família 800+, Oi Família 1250+.

2.3 Os Clientes ativos no Plano Oi Cartão, que optarem pela migração para um dos Planos Participantes do item 2.2, no período promocional, também estão elegíveis ao benefício da Promoção.

2.4 A Promoção “Crédito Oi Turbinado nos Cartões Visa ou Mastercard”, nas condições deste Regulamento, é válida para os DDDs do Estado de São Paulo.

2.5 As lojas exclusivas da Oi que participam desta Promoção, estão relacionadas no site da Oi - www.oi.com.br

2.6 Para esta Promoção, os Planos foram incluídos em grupos, com a seguinte composição:

- Grupo 1: Oi 60, Oi 110, Oi 220, Oi 400, Oi 600 e Oi 800 e Oi 1250
- Grupo 2: Oi Família 300+, Oi Família 550+, Oi Família 800+ e Oi Família 1250+;

2.7 Para esta oferta são permitidas até, no máximo, 5(cinco) ativações de Chip Oi atrelado ao mesmo CPF, dependendo do Plano contratado e da política da campanha vigente. Os Planos

Oi ATENDE: *144 do seu Oi ou 1057 de qualquer telefone fixo ou acesse www.oi.com.br

ativados no mesmo CPF poderão ser ou não incluídos em uma única fatura Oi, ficando a critério do cliente. O cliente recebe o benefício na fatura do(s) cartão(ões) Visa ou Mastercard informados. Somente são cadastrados obrigatoriamente numa mesma fatura, titular e dependentes do plano Oi Família +. Os grupos de planos estão indicados no item 2.6 deste Regulamento.

2.7.1 Caso haja Dependentes, os mesmos concordam e autorizam a divulgação das informações relativas às chamadas realizadas através de seu Oi Móvel ao Cliente Titular, bem como seu devido detalhamento no documento de cobrança a ser enviado e pago pelo Cliente Titular.

2.8 Seguem, abaixo, as faixas de benefícios mensais e respectivos Planos elegíveis a essa Promoção:

Participantes	Crédito Mensal por até 10 meses	Valor Total Máximo do Crédito
Oi Conta		
Oi 60	R\$ 40,00	R\$ 400,00
Oi 110	R\$ 50,00	R\$500,00
Oi 220	R\$ 65,00	R\$ 650,00
Oi 400	R\$ 85,00	R\$ 850,00
Oi 600	R\$ 95,00	R\$ 950,00
Oi 800	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
Oi 1250	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00
Oi Família +		
Oi Família 300 +	R\$ 65,00	R\$ 650,00
Oi Família 550 +	R\$ 85,00	R\$ 850,00
Oi Família 800 +	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
Oi Família 1.250 +	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00

2.9 Para os Planos Oi Família+, o benefício só é concedido para o Cliente Titular. Os Dependentes do Oi Família+ não são elegíveis ao benefício.

3. UTILIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS

3.1 O Cliente Titular do cartão de crédito e do plano contratado na Oi recebe benefícios mensais em Reais na fatura do seu cartão de crédito Visa ou Mastercard, a título de desconto da fatura Oi do mês anterior, condicionado ao seu pagamento, em 10 (dez) parcelas mensais iguais e não prorrogáveis.

3.2 A presente oferta ficará suspensa e, portanto não será concedido qualquer benefício ao Cliente nas seguintes hipóteses:

(i) invalidade, cancelamento, autorização negada, inexistência, bloqueio do cartão de crédito Visa ou Mastercard junto a administradora;

Oi ATENDE: *144 do seu Oi ou 1057 de qualquer telefone fixo ou acesse www.oi.com.br

(ii) inadimplência do Cliente com a Oi durante o período de concessão do benefício do Plano contratado.

3.3 O benefício é concedido na fatura do cartão de crédito Visa ou Mastercard a partir da segunda conta após adesão à oferta do Plano contratado mediante o cadastramento da sua fatura Oi em débito automático nos cartões de crédito mencionados. A fatura Oi estará em débito automático no cartão de crédito desde a ativação.

4. CONDIÇÕES DA PROMOÇÃO

4.1 Para usufruir os benefícios da Promoção “Crédito Oi Turbinado nos Cartões Visa ou Mastercard”, o cliente deve ser titular do cartão de crédito Visa ou Mastercard e da linha Oi, não podendo ser Dependente em nenhum dos casos, ficando ainda sujeito à aprovação da administradora dos cartões Visa ou Mastercard e da Oi.

4.1.1 O Cliente deverá informar o número do cartão e a data de validade do mesmo para que o cadastro na Promoção “CRÉDITO OI TURBINADO NOS CARTÕES VISA OU MASTERCARD”, seja efetuado.

4.1.2 Será verificado junto a administradora dos cartões Visa ou Mastercard, se já existem outros débitos cadastrados no mesmo cartão informado pelo Cliente. Os cartões já cadastrados em até três débitos relativos a faturas Oi serão recusados a partir da quarta solicitação.

4.1.3 O Cliente receberá o benefício correspondente ao plano contratado na fatura do seu cartão de crédito Visa ou Mastercard, exceto nas hipóteses de suspensão da oferta descritas no item 3.2. O Cliente deverá, portanto, pagar a fatura do cartão de crédito. A fatura Oi virá com uma tarja orientando o não pagamento dessa fatura.

4.1.4 A Visa ou Mastercard poderão rejeitar o benefício concedido pela Oi de acordo com critérios internos sobre os quais a Oi não possui nenhuma responsabilidade ou gerência, a qualquer tempo. Nessa situação, caso cliente esteja adimplente com a Oi o mesmo receberá o crédito na própria fatura Oi, portanto o Cliente será informado que naquele mês, especificamente, é a fatura Oi que deverá ser paga e não a fatura do cartão de crédito, portanto, o aviso para não pagamento da fatura Oi deverá ser desconsiderado naquele mês.

4.1.5 Caso o Cliente cancele seu cartão de crédito Visa ou Mastercard durante o período de concessão do benefício, o mesmo receberá o crédito dos meses restantes na fatura Oi, que deverá ser paga normalmente.

4.2 As faturas do cartão de crédito Visa ou Mastercard são encaminhadas ao endereço informado no momento da adesão ao cartão junto à administração do mesmo e serão cobradas conforme vencimento do cartão do Cliente.

4.3 Qualquer contestação ou dúvida sobre serviços e/ou cobranças referentes à fatura Oi ou ao benefício Oi gerado na fatura do cartão de crédito Visa ou Mastercard devem ser encaminhadas à Central de Atendimento da Oi através do *144 para chamadas realizadas do Oi móvel, ou do número 1057, para chamadas realizadas de um telefone fixo.

Oi ATENDE: *144 do seu Oi ou 1057 de qualquer telefone fixo ou acesse www.oi.com.br

4.4 A presente Promoção ficará rescindida nas seguintes hipóteses que por ventura ocorram:

- (i) migração para um Plano de serviço pré-pago;**
- (ii) Transferência de Titularidade;**
- (iii) Cancelamento do Plano contratado;**
- (iv) Alteração da Área de Registro do Cliente; ou**
- (v) Caso o Cliente opte por aderir à outra Promoção não compatível com a presente.**

4.5 Caso o Cliente Titular solicite a migração para outro Plano pós-pago, superior ou inferior àquele contratado, durante o período de concessão dos benefícios da oferta, o Cliente Titular receberá o(s) benefício(s) correspondente(s) ao novo Plano contratado, pelo período que ainda resta para o término da concessão do benefício.

4.6 Ao aderir a um dos Planos da Oi, elegíveis no item 2.2 deste termo e entrar na Promoção “Crédito Oi Turbinado nos Cartões Visa ou Mastercard”, o Cliente Titular deverá fornecer e confirmar todas as informações solicitadas pela Oi, sob pena de não poder aderir à Promoção.

4.7 O benefício desta Promoção é pessoal e intransferível, bem como os direitos dela decorrentes, não sendo admitida a transferência do Cliente Titular, do uso e do gozo dos serviços nas condições estabelecidas neste regulamento, seja a que título for.

4.8 Na hipótese de sua não utilização, o valor monetário correspondente ao benefício desta Promoção não será devolvido em moeda corrente ou em qualquer outra forma que não seja a prevista neste Regulamento.

4.9 Caso o Cliente Titular ou um dos Dependentes queira saber sobre a possibilidade de acumular os benefícios desta Promoção com outras, atuais ou futuras, deverá verificar o site, comparecer a uma das lojas Oi ou ligar para a Central de Atendimento da Oi através do *144 para chamadas realizadas do Oi móvel, ou do número 1057, para chamadas realizadas de um telefone fixo.

4.9.1 Caso o Cliente opte por aderir à outra Promoção não compatível com a presente, perderá completamente o direito aos benefícios desta Promoção.

4.10 O Regulamento desta Promoção está disponível no site www.oi.com.br

4.11 O Cliente concorda em receber qualquer comunicação de cunho publicitário via SMS da Oi e/ou de seus parceiros.

4.12 Os Planos participantes da presente Promoção são:

**Nome Comercial
do Plano
Participante
Oi 60**

**Plano Homologado
pela ANATEL sob o número:

002 - Oi Conta**

Oi ATENDE: *144 do seu Oi ou 1057 de qualquer telefone fixo ou acesse www.oi.com.br

Oi 110	002 - Oi Conta
Oi 220	002 - Oi Conta
Oi 400	002 - Oi Conta
Oi 600	002 - Oi Conta
Oi 800	002 - Oi Conta
Oi 1250	002 - Oi Conta
Oi Família 300+	004 - Oi Família
Oi Família 550+	004 - Oi Família
Oi Família 800+	004 - Oi Família
Oi Família 1250+	004 - Oi Família

PROMOÇÃO “ATÉ 15 MIL MINUTOS+ TORPEDOS”

Promoção “Até 15 mil minutos+torpedos”, nas condições deste Regulamento, é válida exclusivamente para os DDDs do Estado de São Paulo.

Os Clientes participantes da promoção, que aderirem aos planos Oi 60, Oi 110, Oi 220, Oi 400, Oi 600, Oi 800, Oi 1250, Oi Família 300+, Oi Família 550+, Oi Família 800+ e Oi Família 1.250+ ganharão bônus de até 1.000 (mil) minutos mensais, de acordo com o plano contratado, e 30 (trinta) mensagens de texto mensais, durante até 15 (quinze) meses, totalizando até 15.000 (quinze mil) minutos e até 450 (quatrocentas e cinquenta) mensagens de texto em bônus ao final dos 15 (quinze) meses.

1. DESCRIÇÃO DO BÔNUS

1.1 Bônus em minutos:

1.1.1 O bônus corresponde a até 1.000 (mil) minutos mensais, durante até 15 (quinze) meses, não cumulativos para os meses seguintes, em chamadas locais originadas de um Oi móvel para qualquer outro Oi móvel ou para qualquer telefone fixo, mediante ativação em um dos planos pós-pagos elegíveis (conforme item 3.1 abaixo).

1.1.1.1 Seguem, abaixo, as faixas de bônus mensais e respectivos Planos elegíveis a essa Promoção:

Participantes	Bônus Máximo mensal em minutos	Bônus Máximo ao final dos 15 meses
Oi Conta		
Oi 60	400	6.000
Oi 110	500	7.500
Oi 220	600	9.000
Oi 400	700	10.500
Oi 600	800	12.000
Oi 800	900	13.500
Oi 1250	1.000	15.000
Oi Família +		
Oi Família 300 +	600	9.000
Oi Família 550 +	700	10.500
Oi Família 800 +	900	13.500
Oi Família 1.250 +	1.000	15.000

1.2 Bônus em mensagens de texto:

1.2.1 O bônus corresponde a 30 (trinta) mensagens de texto mensais, durante até 15 (quinze) meses, não cumulativos para os meses seguintes, para qualquer telefone móvel, mediante ativação em um dos planos pós-pagos elegíveis (conforme item 3.1 abaixo).

2. REGRAS GERAIS

2.1 Entendem-se por chamadas locais as ligações originadas pelo Cliente da Oi Móvel dentro de sua área de registro, caracterizada pelo seu DDD, e destinadas a um número Oi Móvel ou fixo desta mesma área.

2.2 A adesão e o cancelamento do bônus estão diretamente relacionados à vigência do contrato do plano Oi Conta ou Oi Família+.

2.3 O bônus será ativado em até 24 (vinte e quatro) horas após sua adesão.

2.4 O bônus de minutos é válido apenas para as ligações de voz não simultâneas, não sendo abrangidas pelo serviço e sendo vedadas pelo presente Regulamento, as prestações de serviços, comodidades e facilidades adicionais, tais como, chamadas em conferência, resgate de mensagens da Caixa Postal Oi, transmissão de dados, portais de voz, chats, chamadas a cobrar e ligações em roaming.

2.5 O bônus de mensagens de texto é válido apenas para a modalidade SMS, não sendo válido para mensagem multimídia (MMS).

3. ELEGIBILIDADE

3.1 São elegíveis aos bônus:

Oi ATENDE: *144 do seu Oi ou 1057 de qualquer telefone fixo ou acesse www.oi.com.br

(a) os novos Clientes com adesão aos Planos Oi 60, Oi 110, Oi 220, Oi 400, Oi 600, Oi 800, Oi 1250, Oi Família 300+, Oi Família 550+, Oi Família 800+ e Oi Família 1.250+, durante o período de 18/01/2010 a 28/02/2010.

(b) Clientes do Plano Oi Cartão que migrarem para um dos Planos pós-pagos participantes durante o período de 18/01/2010 a 28/02/2010.

3.2 A adesão aos Planos de serviços, desta oferta, é pessoal e intransferível, sendo exclusiva aos Clientes dos Planos pós-pagos da Oi enumerados neste instrumento bem como os direitos dela decorrentes, não sendo admitida a transferência do Titular, do uso e do gozo dos serviços nas condições estabelecidas neste Regulamento, seja a que título for.

3.2.1 Para esta oferta, são permitidas até, no máximo, 5 (cinco) ativações de Chip Oi por Cliente Titular, dependendo do Plano contratado.

3.2.2 Para os Planos Oi Família+ (300+, 550+, 800+ e 1.250+), o bônus em minutos e mensagens de texto é concedido apenas ao Titular do Plano e será compartilhado entre Titular e Dependentes. Os Dependentes não receberão bônus adicionais.

3.3 O prazo do benefício será de até 15 (quinze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente termo de adesão.

3.4 Caso o Cliente receba o benefício de outra promoção durante os 15 (quinze) meses desta oferta, ele perderá o direito aos bônus desta promoção, imediatamente no ato de adesão à outra oferta ou a qualquer tempo.

3.5 Caso o Cliente Titular solicite a migração para outro Plano pós-pago, superior ou inferior àquele contratado, durante o período de concessão dos benefícios da oferta, o Cliente Titular receberá o(s) benefício(s) correspondente(s) ao novo Plano contratado, pelo período que ainda resta para o término do presente termo de adesão.

4. CANCELAMENTO DO BÔNUS

4.1 Na hipótese de cancelamento do Plano Oi Conta ou Oi Família+, pelo Cliente, o benefício bem como o bônus remanescente será automaticamente cancelado.

4.2 Em caso de cancelamento ou migração para Plano pré-pago ou qualquer plano que não seja elegível aos bônus de minutos e bônus de torpedos, o Cliente perderá o direito ao benefício desta oferta.

4.3 Caso a Oi identifique quaisquer irregularidades na utilização da promoção ou não cumprimento dos termos e condições deste Regulamento, a mesma se reserva o direito de excluir definitivamente o Cliente participante da promoção.

5. CONSUMO

5.1 O Cliente só poderá utilizar o bônus de minutos após a utilização de sua franquia mensal de minutos contratada no Plano.

5.2 No caso dos Planos com pacote de mensagens de texto na franquia Oi 60, Oi 110, Oi 220, Oi 400, Oi 600, Oi 800 e Oi 1.250, o bônus em mensagens de texto será consumido após a utilização da franquia de mensagens de texto contratada no Plano.

5.3 No caso dos Planos Oi Família+ (300+, 550+, 800+ e 1.250+) o bônus de minutos e mensagens de texto serão compartilhados entre o Titular e os Dependentes.

5.4 O controle do consumo do bônus é de inteira responsabilidade do Cliente.

5.5 Os minutos adicionais serão cobrados com base nas tarifas vigentes do Plano contratado.

5.6 Após utilizado o bônus em mensagens de texto, as mensagens de texto adicionais serão cobradas com base na tarifa vigente.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Caso o Cliente fique inadimplente e/ou tenha a prestação do serviço de SMP suspensa, não gozará do bônus de minuto e de mensagens de texto até que quite seus débitos.

6.2 Se o Cliente der causa à interrupção da prestação do serviço de SMP ou à rescisão do contrato, não poderá compensar o período em que não usou o benefício.

6.3 O Cliente concorda em receber qualquer comunicação de cunho publicitário via SMS da Oi e/ou de seus parceiros.

6.4 Os Planos participantes da presente Promoção são:

Nome Comercial do Plano Participante	Plano Homologado pela ANATEL sob o número:
Oi 60	002 - Oi Conta
Oi 110	002 - Oi Conta
Oi 220	002 - Oi Conta
Oi 400	002 - Oi Conta
Oi 600	002 - Oi Conta
Oi 800	002 - Oi Conta
Oi 1250	002 - Oi Conta
Oi Família 300+	004 - Oi Família
Oi Família 550+	004 - Oi Família
Oi Família 800+	004 - Oi Família
Oi Família 1250+	004 - Oi Família

6.5 Na hipótese de ocorrência de fato superveniente, que exceda à vontade da Oi, tal como, majoração de tributos inerentes à atividade de telecomunicações ou qualquer outro que incida sobre a atividade comercial por ela exercida, alteração dos preços de tarifas telefônicas pela

Oi ATENDE: *144 do seu Oi ou 1057 de qualquer telefone fixo ou acesse www.oi.com.br

Autoridade Federal competente, mudança na política econômica, evento de natureza judicial e/ou regulatória que torne inviável o cumprimento da presente promoção ou qualquer fato que torne excessivamente onerosa a promoção, poderá a Oi, mediante publicação em periódico de grande circulação, revogar a presente Promoção.